



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 271, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera os símbolos de vencimentos da Guarda Civil Municipal previstos na Lei Complementar n.º 003/1991 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O anexo IV da Lei Complementar n.º 003/1991 passa a vigorar com as alterações nos símbolos de vencimento vinculados à Guarda Civil Municipal, com a seguinte redação:

Denominação	Nº	Símbolo de Vencimentos
GUARDA CIVIL I	20	E-09
GUARDA CIVIL II		E-10
GUARDA CIVIL III		E-11

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar nº 003/91 as alterações constantes desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa da Prata, 02 de outubro de 2023.


DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal